

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO 1-D – REQUISITOS DE AMBIENTE

Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá seguir padrões estabelecidos pela AGERIO para o ambiente de infra-estrutura em que a Plataforma Digital será implementada, além de atender a níveis de serviço previamente estabelecidos.

Este documento visa determinar tais padrões e níveis de serviço

#### 1. REQUISITOS DE AMBIENTE

1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar infra-estrutura para execução da plataforma digital, em regime de 24 horas diárias, 7 dias da semana, em capacidade adequada para o bom funcionamento da mesma, com disponibilidade anual de 99,9% para os serviços relacionados à ao fluxo de originação de crédito e serviços digitais para clientes.

1.1.1. A área administrativa da Plataforma Digital deverá possuir disponibilidade de 99,9% no período entre 8h e 19h, em dias úteis bancários.

1.1.2. Manutenções programadas do ambiente e da solução propriamente dita deverão ser realizadas apenas no horário entre 23h e 5h, em dias úteis bancários, ou deverão ser realizadas nos dias bancários não-úteis.

1.2. As integrações tecnológicas entre a CONTRATADA e a AGERIO deverão ocorrer no período de expediente bancário, somente em dias úteis bancários.

1.3. A solução deverá ser executada totalmente no Brasil, em modelo de Hosting, em ambiente dedicado à AGERIO, sem compartilhamento com outros clientes da CONTRATADA, ou mesmo com operações próprias da CONTRATADA.

1.4. Disponibilizar ambiente de homologação com a solução instalada para testes e simulações, oriundas de modificações nas APIs de integração. Tais ambientes também deverão ser hospedados no Brasil, em ambiente dedicado à AGERIO, sem compartilhamento com outros clientes da CONTRATADA, ou mesmo com operações próprias da CONTRATADA.

1.5. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a circular 3.654 de 27.03.2013 do Banco Central, e outras que venham a ser lançadas para regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

1.6. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a resolução 4.474 de 31.03.2016 do Banco Central, e outras que venham a ser lançadas sobre digitalização e a gestão de documentos digitalizados.



**1.7.** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a resolução 4.658 de 26.04.2018 do Banco Central, e outras que venham a ser lançadas sobre segurança cibernética

**1.8.** A CONTRATADA deverá informar à AGERIO com antecedência mínima de 70 dias sobre eventuais mudanças contratuais que impliquem modificação das informações prestadas no item 1.1.4.

**1.9.** A CONTRATADA deverá implementar rotinas de backup e recuperação dos dados de configurações, usuários, perfis e informações/transações, com armazenagem em ambiente totalmente no Brasil.

**1.10.** A CONTRATADA deverá manter os ambientes de produção, homologação e desenvolvimento, e a própria solução tecnológica, atualizados com as versões mais recentes, assim como os mais recentes patches de segurança instalados. Se forem divulgadas vulnerabilidades classificadas como Crítica ou Alta planejar imediatamente a resolução das falhas. As mudanças no ambiente deverão seguir a seguinte ordem: desenvolvimento, homologação e produção. E as efetivas mudanças deverão ser negociadas junto à AGERIO.

**1.11.** Possuir ferramentas de antimalware instaladas, atualizadas e que possuam sistemas de detecção utilizando assinaturas, listas e padrões de comportamento.

**1.12.** Implantar ferramentas e processos que previnam o vazamento de informações caso um colaborador do Provider consiga acesso não autorizado aos dados do banco;

**1.13.** A plataforma web deve possuir proteção contra ataques de DDoS e também WAF (Web Application Firewall). A AGERIO poderá determinar bloqueios de acesso à plataforma digital por meio de geolocalização. Mediante solicitação, a CONTRATADA deverá fornecer relatórios da ferramenta WAF (tentativas de ataque, hits de acesso humanos e robôs)

**1.14.** Possibilitar identificação dos dados da requisição HTTPS (IP, máquina de origem, geolocalização (se disponível), etc.)

**1.15.** Fornecer as estatísticas de navegação do usuário pela aplicação, considerando cada subprocesso de vendas, o funil de vendas

**1.16.** Disponibilizar os arquivos de log de auditoria no sistema de arquivos, com possibilidade de exportá-los em formato texto para fora da fronteira da aplicação

**1.17.** Fazer imediatamente o backup dos arquivos de trilha de auditoria em um servidor de registros centralizado, segregado da aplicação;

**1.18.** Manter um histórico da trilha de auditoria por pelo menos 5 (cinco) anos ou conforme necessidade do negócio ou requisitos legais, com um mínimo de 1(um) ano imediatamente disponível para análise (por exemplo, online, arquivado ou recuperável a partir do backup).

**1.19.** Manter processo de backup, armazenamento e retenção de dados adequado às legislações que impactam a agência.

